

O AVANÇO DA EDUCAÇÃO A DISTANCIA NO BRASIL

Meline Gomes Rocha

Natália Lisce Fioravante Diniz

Vanessa Valverde Moreira

Resumo

O objetivo deste artigo é orientar aqueles que desejam conhecer a modalidade de educação à distância, que atualmente se apresenta como uma nova oferta de ensino. Apresentamos como essa modalidade educacional se expandiu no Brasil e como ela está situada em meio à educação presencial.

Palavras-chave: Educação à distância, Educação On-line

Introdução

O presente estudo tem por objetivo apresentar a situação atual da Educação à Distância (EaD) no Brasil, como ela se expandiu na última década e os benefícios que proporcionou, além de abordar os avanços relacionados às alterações realizadas no ensino à distância desde sua criação para melhora da qualidade do ensino.

Educação à distância, é a modalidade de ensino que permite ao aluno não estar fisicamente presente em um ambiente formal de ensino-aprendizagem, e permite também que faça seu auto estudo em tempo distinto. Diz respeito também à separação espacial entre o professor e o aluno.

A ligação entre professor e aluno ocorre por meio de tecnologias, principalmente as telemáticas, como a Internet, em especial as hipermídias, mas também podem ser utilizados o correio, a televisão, o vídeo, entre outras tecnologias semelhantes.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Em seu artigo terceiro, trata da responsabilidade de que cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá prover cursos presenciais ou à distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados. Essa foi a primeira lei a tratar e regularizar a educação a distância no Brasil.

Posteriormente, por meio da portaria nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004 o ministro de estado da educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001; a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001; o Decreto 5.225, de 1o. de outubro de 2004; o Decreto no 2.494, de 10 de fevereiro de 1998; a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria Ministerial nº 2.051, de 9 de julho de 2004; a Portaria Ministerial nº 3.643, de 9 de novembro de 2004, resolveu os processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior para oferta de cursos superiores a distância.

Atualmente no Brasil a educação a distância é uma modalidade de ensino em constante crescimento, isso não só nos cursos de graduação, mas nas especializações esse crescimento também ocorre. Segundo dados do Anuário Brasileiro Estatístico de Educação Aberta e a Distância (AbraEAD), 1 em cada 73 brasileiros estuda a distância, e mais de 2,5 milhões de brasileiros estudaram em cursos com metodologias a distância no ano de 2007. Atualmente as Instituições credenciadas e cursos autorizados pelo Sistema de Ensino (AbraEAD/2008) que mais adotam o ensino a distância e possuem o maior número de alunos que utilizam essa modalidade de ensino são a Educação para Jovens e Adultos (EJA), Fundamental, Médio, Técnicos, Graduação, Pós-graduação.

O Ministério da Educação (MEC) já divulgou, com base numa supervisão realizada no primeiro semestre de 2009, que houve, no nível de graduação, um crescimento estimado superior a 90% no número de alunos em 2008.

Metodologia

Trata-se de um estudo de revisão bibliográfica sobre o tema os avanços da educação a distância no Brasil. Pesquisou-se a produção científica sobre o tema, existente em periódicos indexados nos bancos de dados da Literatura Latino-americana no período de 1988 a 2008. Para este estudo foram utilizados 7 artigos científicos com o tema.

Resultados

Segundo Nunes (1993,1994), hoje é crescente o número de instituições e empresas que desenvolvem programas de treinamento de recursos humanos por meio da educação à distância.

Segundo Dourado (2008), um exemplo do avanço da educação a distância no Brasil é o movimento recente no campo da educação superior privada com o incremento de matrículas por meio da criação de centros de educação tecnológica, que passaram de 6 mil matrículas, em 2002, para 50 mil, em 2006.

De acordo com Alonso a possibilidade do estabelecimento de linhas de ação mais definidas na EaD se coloca hoje nos projetos de Lei de Diretrizes e Bases da Educação em tramitação no Congresso Nacional. São dois os projetos apresentados que definem que a EaD será utilizada com maior ênfase em programas destinados a jovens e adultos, assegurando que os títulos obtidos não serão discriminados ou restringidos, desde que expedidos por instituições habilitados nos níveis e à modalidade de ensino a que se dirijam os programas. É a primeira vez que teríamos em leis específicas o reconhecimento da EaD, isto depois de mais de 25 anos de experiências na área.

Segundo Nunes, ações governamentais e não governamentais mobilizaram grande contingentes técnicos e financeiros, não foram suficientes para gerar um processo de irreversibilidade na aceitação governamental e social da modalidade de educação a distância no Brasil. Nunes (2001) alega que os principais motivos disto são a descontinuidade de projetos, a falta de memória administrativa pública brasileira e certo receio em adotar procedimentos rigorosos e científicos de avaliação dos programas e projetos.

Discussão

É importante observar que embora a Educação a Distância apresente como característica básica a separação física, e principalmente, temporal entre os processos de ensino e aprendizagem, ela não concorre com a educação convencional, tendo em vista que este não é o seu objetivo. Alonso (1996) afirma que a educação não pode ter em sua base a substituição de sistemas presenciais por sistemas à distância.

Para Beloni (2002), devido às desigualdades sociais, inclusive a exclusão digital, a baixa cidadania, a precariedade dos sistemas de educação, a qualidade da educação deve priorizar em suas definições, em primeiro lugar, pela capacidade dos sistemas e programas educacionais de contribuírem pra preencher lacunas e compensar as desigualdades conforme as demandas da população.

A Educação a Distância não deve ser vista como uma solução de emergência para problemas educacionais, deve ser considerada como um auxílio na melhoria da qualidade do ensino presencial em todos os níveis.

Atualmente, a Educação a Distância surge neste quadro de mudanças como mais um modo regular de oferta de ensino, perdendo o caráter de supletivo, paliativo ou emergencial, e assume funções de crescente importância, em todos os níveis de ensino.

Por meio do desenvolvimento desse projeto que visa a democratização da educação a partir da EAD, pode-se perceber a emergência de novas políticas públicas, sócio-culturais e pedagógicas para a área educacional, para que se construa uma sociedade mais justa e solidária, já que objetiva a universalização do acesso as redes de informações e ao conhecimento. Nesse aspecto Nunes (1994) relata que a educação a distância é um recurso de extrema importância para atender a grandes demandas de alunos de forma mais efetiva que outras modalidades e sem riscos de redução na qualidade de ensino, mas, por outro lado, o EaD em algumas situações é utilizado para fins rentáveis, causando o preconceito quanto a esse método de ensino.

Conclusão

A Educação a Distância, tem sido vista como um fenômeno, entendido como parte de um processo de inovação educacional mais amplo que é a integração das novas tecnologias de informação e comunicação como proposta de democratização do conhecimento e aprimoramento nos processos educacionais. No entanto devemos desenvolver um olhar crítico para as políticas públicas formuladas no Brasil, além de considerar as realidades que emergem no cenário educacional. O EaD deve ser visto como uma possibilidade de acesso maior à educação, mas como forma de um acesso que traga a preocupação com a qualidade do ensino já que o acesso, por si só, não tem o sentido pleno de democratização da educação.

Referências Bibliográficas:

- ALONSO, K.M. **A educação a distância no Brasil: a busca de indentidade**. In: PRETI, O. (Org.). Educação a distância: inícios e indícios de um percurso. Cuiabá: NEAD/UFMT, 1996. p. 57-74.
- BELLONI, M. L. **Ensaio sobre Educação a Distância no Brasil**. In: Educação & Sociedade. v. 23. n 78. Campinas, 2002.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1996, 185º da Independência e 108º da República.
- BRASILIA. Ministério da educação. Portaria nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004. DOU de 30 de dezembro de 2004, Seção 1, páginas 66/67.
- DOURADO, F. L. **Políticas e Gestão da Educação Superior a Distância: Novos Marcos Regulatórios?**. Educ. Soc.. vol. 29, n. 104, p. 891-917, outubro. 2008.

ENSINO A DISTANCIA: UMA OPCÃO. Uma proposta do Conselho Federal de Educação.
Brasília: Centro de Recursos Educacionais, 1988 (doc.)

NUNES, I. **Noções de Educação à distância.** Revista Educação à distância. Instituto Nacional de Educação à distância. p. 7-25, dez/93/abr/94.